



PREGÃO ELETRÔNICO N° 000018/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 000017/2026
PROCESSO N° 0L8MR6/2025
ID: 2025.014E0500001.01.0013

Assinado digitalmente por JEFFERSON
GONCALVES DE CASTRO
05224710723
CN: JEFFERSON GONCALVES DE CASTRO, OU=Jefferson, OU=20251875000148, OU=ID.Sigilado.Municipal, C=BR, O=CP.Brasil
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2026.02.23 14:41:25
Versão: 3.3.0

ATA DE REGISTRO QUE FAZEM ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BOM JESUS E A EMPRESA_VLS MEDICAMENTOS LTDA.

Aos 20 de fevereiro de 2026, nesta cidade de Bom Jesus do Norte, Estado do Espírito Santo, de um lado o **Município de Bom Jesus do Norte** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF n°. 27.167.360/0001-39, com sede na Praça Astolpho Lobo 249, - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde, Sr. **PAULO HENRIQUE SOARES SÓ, CPF n°. 118.800.997-48**, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **VLS MEDICAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 45.082.493/0001-94, com sede Rua RUA: JOSÉ BASTOS BORGES, 0 - SEBASTIÃO PIMENTEL MARQUES - BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ - CEP: 28360000, Tel: (22) 9839 - 3551, E-mail: vlsgerencia01@gmail.com por seu representante legal, Sr JEFFERSON GONÇALVES DE CASTRO, RG n°, CPF n° 052.247.107-23 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Nos termos do **Pregão Eletrônico 000018/2025 - Processo n° 0L8MR6/2025**, fica a empresa, responsável pelo registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE - ES**, conforme descrito abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

1.1. A Detentora ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico n° 000018/2025**, que constitui parte integrante desta ata de registro de preços, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Bom Jesus do Norte-ES a firmar contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOTAÇÃO

3.1. Os preços registrados, de acordo com as especificações do produto, bem como, quantidades estimadas de cada item registrado para a Fornecedora são os relacionados na cláusula primeira e segunda.

3.2. O valor global da ata de registro de preços é de **R\$ 1.215,00 (um mil duzentos e quinze**



JEFFERSON
GONCALVES
DE CASTRO
05224710723

Assinado digitalmente por JEFFERSON
GONCALVES DE CASTRO/05224710723
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF-AJ, OU=Personal, OU=20051875000148, OU=AC Bynguiard
Munipia, CN=JEFFERSON GONCALVES
DE CASTRO/05224710723
Pessoa Física o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.23 14:41:39
Fonte: Versão: 5.1.0

reais).

3.3.A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

3.4. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:

00018-150000150000 - SENTENÇAS JUDICIAIS
(070001.1012200262.421.31909100000.150000150000 - 1002)

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E EMPENHO

4.1.O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal eletrônica:

4.1.1. Referente ao Pregão Eletrônico nº **000018/2025** - Processo nº **0L8MR6/2025** - Ata de Registro de Preços nº **000017/2025** Autorização de Fornecimento nº e os dados bancários da empresa.

4.1.2. O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.

4.2.As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por intermédio de autorização de fornecimento, com base nas condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 000018/2025** e cláusulas complementares acordadas entre as partes.

4.3.As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA DA ATA

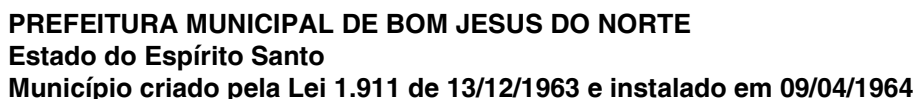
5.1.DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA: A empresa contratada deverá realizar a entrega conforme solicitação da SEMADS tendo um prazo de entrega de **10 Dias** após envio do pedido.

5.2.DO LOCAL DE ENTREGA:

Avenida Cristiano Dias Lopes, nº 672, Bairro São João, CEP: 29.460-000, de segunda a sexta-feira, nos horários de 07:00h às 16:00.

5.3. DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (Doze) meses**, prorrogáveis se houver interesse entre as partes.

5.4.Toda Autorização de Fornecimento emitida dentro da vigência desta Ata de Registro de Preços substituirá a formalização de contrato e terá vigência de **12 (Doze) meses**.



**JEFFERSON
GONCALVES
DE CASTRO**
05224710723

Assinado digitalmente por JEFFERSON
GONCALVES DE CASTRO:
05224710723
CN=C=SR, O=ICP-Brasil,
OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Presencial, OU=29251875000148,
OU=AC SynguardID Multipla,
CN=JEFFERSON GONCALVES DE
CASTRO, 05224710723

Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-02-23 14:41:58
Font Reader Versão: 9.3.0

2026-0NPBXM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/02/2026 11:10 PÁGINA 3 / 9



autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Em caso de rescisão da ata de registro de preços poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

8.1. Com a assinatura desta Ata de Registro de Preços, a empresa, que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados.

8.2. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal** por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento**.

8.3. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento firmado pelo licitante vencedor e tem características de compromisso para futura contratação, que será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento.

8.4. Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico nº 000018/2025** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR E FISCALIZADOR DA ATA DE REGISTRO

9. É obrigação do ÓRGÃO GERENCIADOR fiscalizar a presente ata de registro de preços.

9.1. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Secretaria Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, informará seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, o fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.2. A responsabilidade pela fiscalização desta ata de registro:

SILVIA HELENA SILVA SOARES
802.786.397-04

Assinado digitalmente por JEFFERSON
GONCALVES DE CASTRO:
05224710723
DN: C=BR, O=CP-Brasil,
OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Presencial, OU=29251875000148,
OU=AAC-SingapuraID Múltipla,
CN=JEFFERSON GONCALVES DE
CASTRO-05224710723
Razão: Eu sou o autor deste documento
Assinatura:
Data: 2026-02-23 14:42:14
Foxit Reader Versão: 9.3.0

**JEFFERSON
GONCALVES
DE CASTRO**
05224710723

9.3. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da DETENTORA, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Gestor do órgão de



administração do ÓRGÃO GERENCIADOR, que tomará as devidas providências, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.

9.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a DETENTORA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.5. Em caso de registrar inconformidades, a Secretaria Requisitante entrará em contato com o fornecedor para os ajustes ou correções dos produtos entregues e aguardar a resposta da Empresa no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas.

9.6. Não havendo retorno e/ou efetuação da correção por parte da Detentora, será encaminhado a Secretaria Requisitante, que encaminhará a documentação ao departamento de Licitação, que tomará as devidas providências.

9.7. A responsabilidade pela gestão desta ata de registro de preços será a solicitante do objeto referente a esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

10.3. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

10.4. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da **Secretaria** por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento**.

Assinado digitalmente por JEFFERSON
GONCALVES DE CASTRO:
05224710723
DN: C=BR, O=CP-Brasil,
OU=Certificado Digital PF A.1,
OU=Presencial, OU=29251875000148,
OU=AC SIngularID Multipla,
CN=JEFFERSON GONCALVES DE
CASTRO-05224710723
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026-02-25 14:42:30
Fork Reader Versão: 9.3.0



Assinado digitalmente por JEFFERSON
GONCALVES DE CASTRO:
05224710723
DN: C=BR, O=CP-Brasil,
OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Presencial, OU=20251875000148,
OU=AC SynguardID Multipla,
CN=JEFFERSON GONCALVES DE
CASTRO,05224710723
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador:
Data: 2025-02-23 14:42:48
Foxit Reader Versão: 9.3.0

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **Pregão Eletrônico** n° **000018/2025** - Processo n° **0L8MR6/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA E/OU VALIDADE DO OBJETO

DA GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO:

12.1. Garantia dos produtos conforme normas do código do consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

13.1. Manter durante toda a vigência da ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

13.3. Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.

13.4. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

13.5. A Detentora obriga-se a fornecer objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Edital, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, conforme condições estabelecidas neste Edital.

13.6. Em caso de descontinuidade, parada de produção, falta de insumos/matéria prima ou outra razão, a empresa deverá comunicar ao gestor da Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, e encaminhar documento do fabricante confirmando a ausência do material no mercado.

13.7. A Detentora deverá suprir a demanda substituindo os referidos materiais por outros de igual ou superior qualidade e manter todas as condições da proposta, inclusive quanto ao preço.

13.8. E em caso de eventuais defeitos nos produtos fornecidos, os mesmos deverão ser prontamente corrigidos pela Detentora e deverão ser substituídos por novos, sem ônus para o Órgão Gerenciador.

13.9. Entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados no Anexo 01 deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COBRANÇA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

A **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** enviará o pedido de empenho para o Almoxarifado da respectiva Secretaria, que se compromete a encaminhar o relatório de empenho após o término do contrato de Registro de Preços, com prazo de 30 (trinta) dias para o endereço de e-mail: contasareceber@bll.org.br. Não havendo o envio da declaração sem comunicado breve, a BLL efetuará a cobrança de acordo com o valor adjudicado ou homologado.



**JEFFERSON
GONCALVES
DE CASTRO**
05224710723

Assinado digitalmente por JEFFERSON
GONCALVES DE CASTRO:
05224710723
ID: C8B1, C=Br, O=CP-Brasil,
OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Presencial, OU=292515765000148,
OU=AC SynguardID Múltipla,
CN=JEFFERSON GONCALVES DE
CASTRO, O=CP-Brasil, C=Br
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2026-02-23 14:44:26
C=Br, O=CP-Brasil, OU=292515765000148

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria, Almoxarifado ou Departamentos da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão participante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

16.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, o ÓRGÃO GERENCIADOR, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

16.6. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato,



ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicadoem 22 de junho de 2.018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus do Norte-ES, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim junto com duas testemunhas no presente ato.

Bom Jesus do Norte-ES, 20 de fevereiro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES
REPRESENTADO PELO EXMO. SR. GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE
PAULO HENRIQUE SOARES SÓ

JEFFERSON
GONCALVES DE
CASTRO:05224710723

Assinado digitalmente por JEFFERSON GONCALVES DE CASTRO
05224710723
CN: S.256, C=BR, OU=AC-Signatário Digital PF AL-004/Procurador,
OU=(256)875000148, CN=AC-Signatário Múltiplo, CN=JEFFERSON
GONCALVES DE CASTRO:05224710723
Razão: Eu sou o autor deste documento
Certificado:
Data: 2026.02.23 14:44:45
Fórm: X.509, Versão: 3.1.0

VLS MEDICAMENTOS LTDA
Representado pelo Sr. JEFFERSON GONÇALVES DE CASTRO
CONTRATADO

SILVIA HELENA SILVIA SOARES
802.786.397-04
FISCAL DO CONTRATO

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE ITENS REGISTRADOS

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
00033	MIRTAZAPINA 30MG caixa com 30 comprimidos CX GLOBO C/30	CX	20,000	24,000	480,00
00045	ROSUVASTATINA 20MG caixa com 30 comprimidos CX PHARLAB C/30	CX	40,000	7,400	296,00
00046	ROSUVASTATINA 10 MG caixa com 30 comprimidos CX LEGRAND C/30	CX	40,000	6,150	246,00
00047	SINAVASTATINA 20MG caixas com 30 comprimidos CX PHARLAB C/30	CX	20,000	3,500	70,00
00048	SINAVASTATINA 40 MG caixa com 30 comprimidos CX PHARLAB C/30	CX	20,000	6,150	123,00

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULO HENRIQUE SOARES SO

SECRETARIO MUNICIPAL

SMS - SMS - PMBJN

assinado em 26/02/2026 10:14:10 -03:00

SILVIA HELENA SILVA SOARES

FARMACEUTICO

SMS - SMS - PMBJN

assinado em 27/02/2026 11:10:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/02/2026 11:10:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ALINI BAPTISTA DE ATHAIDES BARRETO SILVA (DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - DLIC - SEMADE - PMBJN)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-0NPBXM>